

# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 02/2023

### Dispensa de Licitação nº 02/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE** E A EMPRESA **IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.388.794/0001-51**.

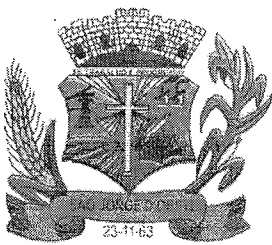
Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, **Gerson Sidnei Koch**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli nº 311, Bairro da Lapa, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.388.794/0001-51**, com sede na Rua Concórdia, 360, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por sua proprietária senhora **IVANIR TEREZINHA PINNO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.917.649-0, SSP/PR, inscrita no CPF nº 748.213.349-68, residente na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli nº 592, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Paraná, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2023** e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para Câmara de Vereadores, com os itens a seguir relacionados, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Legislativo Municipal.

PRODUTO	QUANTIDADE	Preço Unit.	Preço Total
Alfinetes com bolinhas para mapas – cx com 50 unidades	2	8,97	17,94
Bloco Adesivo c/100 folhas 76mm/102mm	8	4,93	39,44

*Ivanir Pinnó*

*Gerson*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

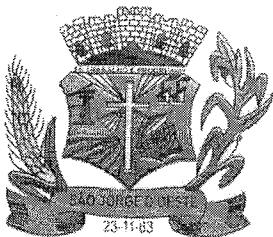
[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

Bloco Adesivo com 4 unidades 36mm/50mm	10	5,81	58,10
Caixa de arquivo morto	50	4,23	211,50
Calculadora de mesa comercial escritório display 12 dígitos	2	36,64	73,28
Caneta esferográfica cristal caixa com 50 uni.	2	54,40	108,80
Caneta lumicolor marca texto caixa 12 unid.	1	39,70	39,70
Caneta Permanente 2.0 – Preta	5	6,12	30,60
Canetão Color 850 Junior	3	4,17	12,51
Clips 2/0 caixa com 730 unidades	3	24,44	73,32
Clips 3/0 caixa com 430 unidades	3	23,68	71,04
Clips 4/0 caixa com 400 unidades	3	22,24	66,72
Clips 6/0 caixa com 220 unidades	3	20,48	61,44
Clips 8/0 caixa com 180 unidades	3	24,16	72,48
Cola bastão com alta resistência	8	14,19	113,52
Envelope 18 mm/25 mm	50	0,48	24,00
Envelope A4	40	0,93	37,20
Envelope A9	20	1,27	25,40
Fita adesiva	10	7,10	71,00
Fita crepe 18x50	3	5,62	16,86
Fita de empacotamento	5	7,12	35,60
Fita dupla face 19mm/2metros	2	11,15	22,30
Grampeador com estrutura metálica 26/6	2	24,39	48,78
Grampo 26/6 para grampeador galva. Com 5.000 u	5	11,09	55,45
Grampo 26/8 para grampeador galva. Com 5.000 u	2	15,94	31,88
Grampo trilho caixa com 50 jogos	2	13,25	26,50
Lápis Preto caixa	1	55,84	55,84
Livro Ata	04	11,93	47,72
Papel sulfite tamanho A4 caixa 5.000 folhas	20	277,13	5.542,60
Pasta Folder Colorida 240mmx335mm	200	2,39	478,00
Pasta plástica ofício cristal 55mm	20	8,92	178,40
Pen Drive 32 GB	5	33,97	169,85
Prendedor de Papel 32 mm caixa com 12 unidades	5	10,32	51,60
Prendedor de Papel 41 mm caixa com 12 unidades	5	15,75	78,75
Registrador A – Z Lombo Largo	20	18,48	369,60
Régua 30 cm 100% polystyrene	3	4,85	14,55

*Ramon Ramiro*

*Geison*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

Rolo de Etiquetas- GR 4	1	6,35	6,35
Rolo de Etiquetas- GR 5	1	8,71	8,71
	<b>Valor Total</b>		<b>8.447,33</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **02/2023**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, conforme descrito na tabela acima pelo valor total **R\$ 8.447,33 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

**Parágrafo Único** – O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do fornecedor contratado o custo de deslocamento de entrega (ida e volta), quando solicitado/requisitado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de **até 01 (um dia)** útil a contar da solicitação, durante a vigência do contrato, a qual ficará como fiel depositária dos objetos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

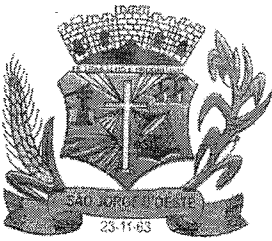
Órgão / Unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01	30	01.031.0001-2001	3.3.90.30.16.00	3.3.90.30.00.00	00001

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notas fiscais deverão ser apresentadas devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos fornecidos.

*Primo Primo*

*Carson*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou via PIX, na conta da empresa indicada pela **CONTRATADA**, através da tesouraria da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas pela parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CAMARA MUNICIPAL**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ou enviadas via e-mail para o endereço [administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br).

**PARÁGRAFO SETIMO:** Caso no dia previsto para pagamento não haja expediente na **CAMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a data de **31 de dezembro de 2023**, salvo quando for rescindido ou prorrogado nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Além das condições contidas no processo de Dispensa de Licitação nº **02/2023** compete a **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço apresentada;

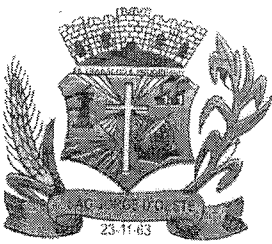
b) A **CONTRATADA** deverá priorizar as entregas dos produtos objeto do presente contrato conforme solicitado pela Contratante, com prazo máximo de entrega não superior a 01(um) dia após a solicitação.

c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

d) A **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações contidas no processo de Dispensa nº **02/2023**, ficando vinculada a proposta de preço.

e) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do presente contrato e termos da dispensa de licitação nº



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

**02/2023**, poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

**CLÁUSULA OITAVA-** Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

**CLÁUSULA NONA -** As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

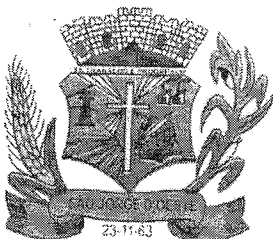
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta de preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Faz parte integrante, o contido no processo de dispensa de licitação nº **02/2023**, em especial a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº **02/2023**.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[administracao@camarasjo.pr.gov.br](mailto:administracao@camarasjo.pr.gov.br)


Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 - CEP 85575-000/São Jorge D'Oeste - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumida pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:** as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o Foro do mesmo a Comarca de SÃO JOÃO, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D' Oeste – PR, 14 de março de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE  
**Gerson Sidnei Koch**  
Presidente do Legislativo Municipal

  
**IVANIR TEREZINHA PINNO**  
CNPJ 07.388.794/0001-51  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_